



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/10

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 159, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 210, DE 4 DE ABRIL DE 2007.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º O art. 159, da Lei Complementar nº 210, de 4 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 159 [...]

§ 4º Ao longo dos eixos das rodovias estaduais e vicinais pavimentadas é permitida a implantação de atividades industriais, desde que a área tenha perdido as características produtivas, tornando antieconômico o seu aproveitamento, e tenha sido previamente incluída no perímetro, mediante Lei Municipal, depois de ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana.

§ 5º Na Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos somente será permitida a implantação de atividades voltadas ao fomento do turismo desde que a área tenha perdido as características produtivas, tornando antieconômico o seu aproveitamento, e tenha sido previamente incluída no perímetro urbano, mediante Lei Municipal, depois de ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana.

§ 6º Toda infraestrutura necessária para a implantação do empreendimento e das instalações e autossuficiência para o exercício das atividades pretendidas, tais como água, esgoto, tratamento de efluentes, transporte, energia elétrica, telefonia, resíduos e demais descritas nos §§ 4º e 5º, é de responsabilidade do empreendedor.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 210, de 4 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 05/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP

GP - SECRETARIA

O(A) Dei nº. 239/10

FOI PUBLICADA NA JORNADA OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL) O Popular

EM SUA EDIÇÃO DE 29 / 06 / 10

MOGI MIRIM, 31 / 06 / 10

Cód. 7054